

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0106/1997

CERTIFICO E DOU FÉ, que o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, SEVERINO MARCONDES MEIRA, JOSÉ DIONIZIO DE OLIVEIRA (Representante dos Empregados) e HAROLDO COUTINHO DE LUCENA, (Representante dos Empregadores) bem como o representante do Ministério Público do Trabalho, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador Dr.MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, apreciando a MA-085/97 , em que é requerente o DIRETOR GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, RESOLVEU, por unanimidade, com ressalva de votos dos Juízes Presidente e Geraldo Teixeira de Carvalho, com relação as suas posições doutrinárias, acolher as proposições constantes na Exposição de Motivos nº TRT.GDG-003/97 e no requerimento formulado pela AMATRA XIII, para o fim de deferir o pedido relativo à concessão do adicional por tempo de serviço aos Magistrados integrantes da 13ª Região, conforme o disposto no art. 67, da Lei nº 8.112/90, nos exatos termos da decisão do C. Órgão Especial do TST, no PROC. nº-TST-MA-348.956.2 de 08 de maio de 1997.

Obs: Ausentes os Exmos. Srs. Juízes Paulo Montenegro Pires, em gozo de licença-prêmio e Tarcísio de Miranda Monte, em licença médica.

Sala das Sessões, de junho de 1997

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

AMATRA XIII